

Acórdão**Processo Nº RO-0012308-55.2017.5.03.0134**

Relator Alexandre Wagner de Moraes
Albuquerque

RECORRENTE HELDER OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO FERNANDO SUSIA LELIS
JUNIOR(OAB: 138462/MG)

RECORRIDO TEMPO SERVICOS LTDA.

ADVOGADO THAISA FERREIRA ARAUJO(OAB:
145454/MG)

ADVOGADO VERUSKA APARECIDA
CUSTODIO(OAB: 63842/MG)

ADVOGADO VANESSA DIAS LEMOS(OAB:
103650/MG)

ADVOGADO GUILHERME MARQUES DIAS(OAB:
156849/MG)

RECORRIDO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO THAISA FERREIRA ARAUJO(OAB:
145454/MG)

ADVOGADO VERUSKA APARECIDA
CUSTODIO(OAB: 63842/MG)

ADVOGADO VANESSA DIAS LEMOS(OAB:
103650/MG)

ADVOGADO GUILHERME MARQUES DIAS(OAB:
156849/MG)

RECORRIDO BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO THAISA FERREIRA ARAUJO(OAB:
145454/MG)

ADVOGADO VERUSKA APARECIDA
CUSTODIO(OAB: 63842/MG)

ADVOGADO VANESSA DIAS LEMOS(OAB:
103650/MG)

ADVOGADO GUILHERME MARQUES DIAS(OAB:
156849/MG)

RECORRIDO ALGAR TECNOLOGIA E
CONSULTORIA S.A.

ADVOGADO LETICIA ALVES GOMES(OAB:
82053/MG)

ADVOGADO PATRICIA CORREA DE LIMA(OAB:
128788/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos por Banco Bradesco S.A. e Outros; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Certifico, que esta matéria foi publicada, para ciência das partes, no DEJT, dia 10.05.2018 e divulgada no dia útil anterior.

Belo Horizonte, 9 de Maio de 2018

REGINA CELIA BATISTA MENDES

Secretaria da 10a. Turma

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 24 de abril de 2018, com início às 09:00 horas e término às 12:04 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Desembargadora Maria

Laura Franco Lima de Faria, Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho (substituindo a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria) e Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça (substituindo a Exma. Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Vinculado).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Exma. Desembargadora Presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Fernando José de Oliveira (00842-2003-024-03-00-6 AP)
 Roza Maria Almeida Martins (02238-2014-054-03-00-9 RO)
 Davi Coelho Duarte (02192-2014-006-03-00-4 RO)
 Fabrício Trindade de Sousa (01335-2013-041-03-00-7 RO)
 Júnia Castelar Savaget (02099-2013-048-03-00-0 RO)
 Larissa Barbosa Braga (01198-2013-007-03-00-0 RO)

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 24/04/2018-1

00001-2017-067-03-00-2 AP
 Conhecido o recurso de SETHAC SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO HOSPITALIDADE ASSEIO E CONSERVACAO DO NORTE DE MINAS -MG e não provido
 00001-2018-036-03-00-5 AP
 Conhecido o recurso de MRS LOGISTICA S.A. e não provido
 00008-2015-102-03-00-5 RO
 Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte
 Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte
 00091-2006-008-03-00-1 AP
 Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de MAURINHO PEREIRA DE TOLEDO
 00318-1992-040-03-00-0 AP
 Conhecido o recurso de ANILTON PEREIRA FONSECA e provido
 00318-2015-072-03-00-2 RO
 Conhecido o recurso de CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. e provido em parte
 00378-2008-010-03-00-0 AP
 Conhecido o recurso de EBER LOPES DE ARAUJO e provido
 00424-2008-111-03-00-5 AP
 Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido
 00452-2014-048-03-00-9 RO
 Conhecido o recurso de TANIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES e não provido
 00569-2005-032-03-00-6 AP
 Conhecido o recurso de SILVIO DE PAULA GOMES e provido
 00590-2001-111-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00721-1999-040-03-00-6 AP
 Conhecido o recurso de DELMA DE SOUZA CRUZ e provido
 00842-2003-024-03-00-6 AP
 Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de FLAVIA GONTIJO GOMES
 00911-2009-132-03-00-0 AP
 Conhecido o recurso de ROBISON ANTONIO DOS SANTOS e provido
 01099-2008-132-03-00-9 AP
 Conhecido o recurso de CAMILA DOS REIS OLIVEIRA e provido
 01198-2013-007-03-00-0 RO
 Conhecido o recurso de BANCO BMG S.A. e provido em parte
 Conhecido o recurso de KELLY CRISTIANE SANTOS e não provido
 Conhecido o recurso de PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. e provido em parte
 01224-2010-007-03-00-7 AP
 Conhecido o recurso de MARCO ANTONIO ROCHA e provido
 01335-2013-041-03-00-7 RO
 Conhecido o recurso de JOSE CICERO DOS SANTOS e não provido
 Conhecido o recurso de USINA DELTA S.A. - UNIDADE DELTA e provido em parte
 01545-1998-040-03-00-9 AP
 Conhecido o recurso de MARIA SONIA OLIVEIRA DE FREITAS e provido
 01675-1999-021-03-00-4 AP
 Conhecido o recurso de THAIS SILVA PEREIRA e provido
 01996-2013-014-03-00-0 RO
 Conhecido o recurso de ACAO CONTACT CENTER LTDA. e não provido
 Conhecido o recurso de LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. e não provido
 02037-2013-069-03-00-0 AP
 Conhecido o recurso de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS e provido
 02099-2013-048-03-00-0 RO
 Conhecido o recurso de MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO e provido
 02192-2014-006-03-00-4 RO
 Conhecido o recurso de CHARLES DA SILVA SOUZA e não provido
 02238-2014-054-03-00-9 RO
 Conhecido o recurso de GERDAU ACOMINAS S.A. e provido em parte
 Conhecido o recurso de MAURICIO COUTINHO e provido em parte
 02662-2014-186-03-00-6 RO
 Conhecido em parte o recurso de FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA. e provido em parte
 Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de BANCO DO BRASIL S.A.

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

A Exma. Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, ao final da sessão e em virtude do encerramento de sua substituição pelo Exmo. Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eça, externou seu agradecimento pela boa vontade, alegria e competência com que atuou em seu gabinete.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma
Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma
Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

Decisão Monocrática
Decisão Monocrática
Processo Nº RO-0012064-21.2015.5.03.0030

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
ADVOGADO	ROBERTO CELSO DIAS DE CARVALHO(OAB: 71123/MG)
ADVOGADO	RAPHAELO PHILIPPE PINEL E MOURA(OAB: 89659/MG)
ADVOGADO	CAROLINA DAMIAO LARA MEIRELLES(OAB: 129298/MG)
RECORRIDO	LUIZ CARLOS NOGUEIRA
ADVOGADO	BARBARA NIDIA FERREIRA(OAB: 155821/MG)
ADVOGADO	RONIE CELIO GOIS FERREIRA(OAB: 90417/MG)
RECORRIDO	EMPREENDIMIENTOS M M LTDA
ADVOGADO	MARIA ADELINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 64617/MG)
ADVOGADO	BRUNO ROCHA DE FARIAS(OAB: 90774/MG)
RECORRIDO	CME EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARIA ADELINA GONCALVES PEREIRA(OAB: 64617/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ficam as partes cientes da seguinte decisão:

"Vistos, etc.

Em conformidade com o despacho proferido pelo então Exmo. Desembargador Vice-Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, dando notícia de que foi suscitado, pelo Exmo Ministro João Oreste Dalazen, nos autos do processo nº TST-RR-0010522-21.2014.5.03.0153, o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, acerca do tema: "**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA**", bem como o ofício circular nº SETPOE/50/2017 deste Tribunal, determino a suspensão do andamento do presente feito até o julgamento do Incidente (§1º do art. 2º da Resolução GP nº 9, de 29 de abril de 2015 - TRT3).

Intimem-se as partes da presente decisão.

Cumpra-se.